

**Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”  
Secção – “Grupo Juvenil Maismúsica”**



**NOTA INTRODUTÓRIA**

Esta Secção da Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”, adiante designada por “Maismúsica”, foi fundada em 1990 para servir, essencialmente, a faixa etária dos 13 aos 25 anos, constituindo uma fase de transição entre o Coro Infantil e o Coro Adulto. Neste agrupamento, a prática vocal processa-se numa passagem que é, por um lado, de descoberta de novas sonoridades e estilos e, por outro, de desenvolvimento das capacidades juvenis, recorrendo preferencialmente à formação musical, por forma a preparar as vozes para um trabalho coral mais complexo. Tal como os demais, este agrupamento coral serve os fins da Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”, designadamente o de levar o resultado do seu trabalho junto das comunidades que o solicitem.

**I. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO**

1. A admissão dos elementos do “Maismúsica” está dependente de uma audição prévia, a fim de serem testadas as exigíveis qualidades vocais e auditivas;
2. Cada elemento do “Maismúsica”, na qualidade de associado da Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”, pagará, até ao dia 8 de cada mês, a quota mensal que for regularmente deliberada em Assembleia-Geral, para as respetivas secções, e se for o caso, a joia anual fixada nos mesmos termos. Em caso de atraso no pagamento, o valor da quota poderá sofrer os seguintes agravamentos:
  - a) entre o dia 8 e o final do mês – acresce 5 euros à quota;
  - b) a partir do final do mês – 10 euros por cada quota em atraso.

**II. ENSAIOS**

Os ensaios do Coro Juvenil “Maismúsica” realizam-se na Sede da Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”, sita na Rua de Aljubarrota, Galerias do Alto da Barra, 2780-178 Oeiras, nos dias e horários a fixar no início de cada ano letivo. Se houver necessidade de modificar os ensaios, os elementos do “Maismúsica” serão previamente avisados.

**Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”  
Secção – “Grupo Juvenil Maismúsica”**

**III. DEVERES DE CADA ELEMENTO**

1. Cada elemento deverá manter uma regular assiduidade e pontualidade, a fim de não ser prejudicado o rendimento do trabalho do Coro, bem como tratar com respeito todos os colegas, Maestro e órgãos sociais da Associação.
2. Sempre que se verificar uma impossibilidade de comparência, deverá essa falta ser comunicada ao elemento responsável pelo “Mais Música”, ou na sua ausência, ao seu representante e/ou à Secretaria.
3. Se, por motivos particulares, um elemento for forçado a uma ausência prolongada, deverá comunicar tal facto ao respetivo elemento responsável ou ao seu representante, e, na hipótese de regressar, deverá indagar das condições do seu regresso (existência ou não de vaga, eventual necessidade de uma nova audição).
4. Cada elemento do “Maismúsica” terá a preocupação de, ao estar inserido na Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”, comportar-se à altura do seu bom nome e da sua imagem, recebendo os benefícios de uma atividade recreativa, formativa e cultural e oferecendo em troca a disponibilidade das suas capacidades artísticas e humanas, a favor da Instituição.
5. Mais de três faltas injustificadas, nos termos dos números anteriores, o não pagamento de dois meses seguidos de quotas, bem como o incumprimento reiterado e injustificado dos demais deveres a que está adstrito cada elemento, poderão constituir fundamento para a sua dispensa, com aviso prévio, por decisão da Direção.
6. Também serão considerados equivalentes a falta de interesse e conseqüente motivo para dispensa, os comportamentos reiterados que prejudiquem os ensaios ou que ponham em causa o funcionamento da atividade e a imagem do Coro.
7. A desistência, por iniciativa do coralista, deverá ser comunicada por escrito ao elemento responsável pelo “Maismúsica” ou ao seu representante e/ou à Secretaria.

**IV. DEVERES DO MAESTRO**

1. O Maestro, do sexo masculino ou feminino, que for escolhido pela Direção da Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras” para dirigir o Coro Adulto, tem o dever de comparecer aos ensaios regularmente acordados e aos demais extraordinários que sejam necessários para garantir a qualidade dos concertos agendados, cuja direção lhe compete assegurar, sob a orientação geral da Direção.
2. Em caso de impedimento justificável e, sempre que possível previamente comunicado à Direção, o Maestro compromete-se a compensar, quando necessário e viável, os ensaios em falta.

**Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”  
Secção – “Grupo Juvenil Maismúsica”**

3. Em caso de impossibilidade absoluta de comparecer a um ensaio inadiável, pela sua importância, ou a um concerto previamente agendado, o Maestro compromete-se a fazer-se substituir, com o acordo prévio da Direção, mas sob a sua responsabilidade e a expensas próprias, por um outro Maestro, da sua confiança e currículo equivalente.
4. O Maestro compromete-se ainda a manter a diversidade e o estilo de repertório característico e identificativo do Coro de Santo Amaro de Oeiras, garantindo, pelo menos, a execução de uma parte das peças que integram o respetivo património artístico, a articular com a Direção.
5. Para efeitos de cumprimento do número anterior, poderá ser necessário o recurso a instrumentos musicais ao vivo ou a *playbacks* previamente gravados, que acompanhem e valorizem a apresentação do Coro.
6. Podem constituir causas de dispensa do Maestro, por decisão da Direção, a comunicar com antecedência mínima de 60 dias:
  - a. o incumprimento reiterado deste Regulamento e dos Estatutos da Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”, que ponha em causa o seu reconhecido prestígio e funcionamento;
  - b. o tratamento desrespeitoso dos coralistas ou dos elementos integrantes dos órgãos sociais ou ainda a exigência desproporcional nas suas prestações, considerando, entre outras razões, a essência fundamentalmente amadora da Instituição e dos seus membros, bem como os fins a que aquela preside;
  - c. a incapacidade da Direção em assegurar o regular funcionamento desta Secção e/ou a continuidade do Maestro por outra qualquer razão justificável.

**V. DIREITOS DO MAESTRO**

1. Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, o Maestro tem o direito a impor o seu próprio estilo próprio de direção, a sua criatividade e o repertório que seja do seu agrado, em articulação com a Direção.
2. O Maestro tem o direito a ser respeitado por todos os coralistas, encarregados de educação, membros da Direção e demais órgãos sociais e Associados.
3. O Cargo de Maestro poderá ou não ser objeto de uma compensação pecuniária, de acordo com o que for acordado com a Direção, que fica adstrita a cumpri-lo, tendo em conta a disponibilidade financeira da

**Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”  
Secção – “Grupo Juvenil Maismúsica”**

Associação e o estatuto de pessoa coletiva de utilidade pública que lhe foi reconhecido.

4. Em caso de incumprimento deste Regulamento, ou em qualquer outro caso de incomodidade ou impedimento que ponham em causa a sua continuidade no Coro, poderá, em qualquer altura, o Maestro solicitar a sua dispensa do cargo, desde que não seja posta em causa a execução de concertos já agendados e, por conseguinte, a imagem e prestígio do CSAO.

**VI. CONCERTOS E ATUAÇÕES**

1. O “Maismúsica” apresentará em público o seu reportório sempre que para tal seja solicitado e se forem respeitadas as condições requeridas para essa atividade.
2. Sendo um Coro amador, não cobra qualquer remuneração pelas suas atuações, podendo, todavia, ser necessário assegurar determinadas despesas relacionadas com o transporte, seguros, alojamento e refeições dos respetivos elementos, para além dos regulares pagamentos aos profissionais que prestam serviços à Associação.
3. Se for da vontade da entidade que convida atribuir uma verba pela colaboração prestada, esta reverte para o fundo da Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”, destinando-se a cobrir despesas inerentes à atividade das suas diversas secções.
4. Das apresentações solicitadas serão os elementos do “Maismúsica” avisados com a possível antecedência, a fim de que respetivas saídas não colidam com a sua vida familiar ou profissional.
5. Os novos elementos, bem como os elementos reentrados após longas ausências, só poderão participar nos concertos depois de saberem o reportório do Coro, de acordo com o Diretor Artístico e Maestro.
6. Para as deslocações do Coro será, em regra, solicitado transporte a expensas da entidade que convida. No entanto, no caso de tal não ser possível ou quando a distância for pequena, será pedido aos elementos do “Maismúsica” ou aos familiares destes, caso sejam menores de idade que se desloquem pelos seus próprios meios.
7. Em função das características de cada concerto ou quando apenas é solicitada a participação de um número limitado de elementos do “Maismúsica”, a respetiva seleção dependerá da decisão concertada do Maestro e do Diretor Artístico, tendo em conta, designadamente, os seguintes critérios: a idade e maturidade dos coralistas, a sua assiduidade e pontualidade e, em geral, todo o seu comportamento e atitude no Coro.

**Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”  
Secção – “Grupo Juvenil Maismúsica”**

**VII. INDUMENTÁRIA**

Os elementos do “Maismúsica” deverão possuir uma indumentária própria que será obrigatoriamente usada nos concertos e nas atuações, a menos que as características excepcionais dos mesmos a tornem desaconselhável, circunstância da qual serão previamente avisados pela Direção.

A indumentária é composta por: calças pretas, camisa branca e sapatos pretos, não sendo permitido o uso de outro tipo de calçado. É permitido o uso de um casaco preto liso sempre que se justifique.

A falta de indumentária exigível ou o seu uso irregular poderão fundamentar a impossibilidade de o coralista participar na atuação em causa.